

## PROJETO DE LEI N.º 34, DE 30 DE MAIO DE 2019.

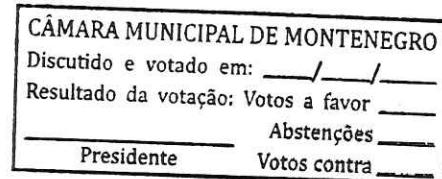
Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2018/2021.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, no Programa: 0228 – Fortalecimento da Gestão Urbana Sustentável, a ação “Contratação de empresa para manutenção do sistema de informações geográficas”, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,  
em 30 de maio de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
“Montenegro Cidade das Artes”  
“Capital do Tanino e da Citricultura”

Ofício n.º 46/2019-GP-AAL

Montenegro, 30 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Proc. nº: 188-PE 034/19  
Em 31 de 05 de 20 19

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 034/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, no Programa: 0228 – Fortalecimento da Gestão Urbana Sustentável, a ação “Contratação de empresa para manutenção do sistema de informações geográficas”, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

A inclusão dessa ação no PPA 2018-2021 é necessária para que possamos incluí-la na LDO2020, com isso realizar a contratação de uma empresa com um sistema de informações geográficas atualizado constantemente, permitindo ao município conhecer melhor seu território, encontrando rapidamente os imóveis e áreas de interesse no mapa municipal. Evitando o desperdício de recursos públicos, como por exemplo, casos de asfaltamento de estradas e implantação de equipamentos públicos nas divisas, onde acabaram sendo destinadas verbas da Prefeitura Montenegrina para a execução de infraestrutura em municípios vizinhos.

Contribuindo efetivamente para a gestão e planejamento urbano, uma vez que é possível entender as demandas de cada setor do município, como iluminação pública, esgoto pluvial, pavimentação, necessidade de ampliação de vias devido ao surgimento de novos loteamentos (regulares ou não) e dar continuação à malha viária existente ao projetá-los.

O sistema de informações geográficas proporciona agilidade na hora de consultar viabilidades de instalação de empresas, zoneamento dos lotes, informações sobre índices construtivos e taxas de ocupação. Permite consultar a regularidade dos imóveis, metragens e proprietários de forma rápida e precisa, agilizando os trâmites de fiscalização de obras irregulares e cálculo do valor para guias de ITBI.

O mapeamento também é importante para analisar possíveis lotes relevantes à implantação equipamentos públicos como creches, escolas, postos de saúde e outros, pois permite a visualização da abrangência dos novos equipamentos, a densidade demográfica e a renda média de cada região/zona.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
“Montenegro Cidade das Artes”  
“Capital do Tanino e da Citricultura”

Atualmente, o Município de Montenegro foi selecionado para servir como projeto piloto do Governo do Estado do Rio Grande do Sul devido à implantação de um sistema de informações geográficas atualizado e uma vigilância sanitária organizada e operante. O projeto busca o mapeamento de focos de dengue e outras epidemias, promovendo o controle epidemiológico organizado por bairros. É possível fazer um mapeamento das áreas de risco, como desmoronamentos e enchentes, para auxiliar na remoção de pessoas acamadas, idosos e demais pessoas com a mobilidade comprometida.

Outra vantagem de aliar geoprocessamento e saúde é a possibilidade de estudar melhor as prioridades em postos de saúde, a especialidade de médicos e serviços que deverão ser prestados, de acordo com a demanda local. Neste caso, Vigilância Sanitária faz um levantamento das principais doenças que acometem a população local, e pode repassar aos postos de saúde para que tomem as providências cabíveis, como campanhas de conscientização, proporcionar outros tipos de exames e contratar médicos especializados para suprir a demanda.

O sistema de informações geográficas auxilia também a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo utilizado para mapear as áreas de preservação permanente, localização de arroios, açudes, banhados, curvas de nível (para reconhecer áreas de preservação por declive, como é o caso do morro Montenegro), auxilia no levantamento de árvores imunes ao corte, controle de retirada de árvores sem licença, alteração de cursos hídricos, entre outros.

Por fim, salienta-se que o sistema de informações geográficas é de suma importância para dar continuidade há diversos projetos e atividades em andamento em, no mínimo, seis secretarias, sendo elas: SMGEP, SMOP, SMS, SMF, SMMA e SMIC.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.  
Anexo o processo administrativo n.º 3705/2019.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	André Susin
Em:	31/05/19, às 11:15

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br